

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9300,

DE 05 **DE** DEZEMBRO

DE 2000.

Exclui servidores da relação contida no Anexo único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais, nos termos do Parecer Jurídico 056/PCDS/PGE/2000, 160/PCDS/PGE/2000, 143/PCDS/PGE/2000 2494/DLP/SEAD/99,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da relação contida no Anexo I, do Decreto nº 8955 de 17 de Janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados.

I - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ORDEM MATRÍCULA NOME 392618-1 MARIA ALTA FRAZÃO DE ALMEIDA 01

II - CARGO: MOTORISTA ORDEM MATRÍCULA

NOME

01

381373-1

ANTONIO RICARDO DE MOURA

III - CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ORDEM MATRÍCULA NOME

01

675571-1 RUTH RIBEIRO DE LIMA

CUVITCAO DOSESTADO DE RONGO COVERNADORA

100 July 100

. COPP - M (01110).

Exclui servidores da retação contida no Añexo únice do Porceso 1935 de 17 - en lanciro de 2000

CONTRABOR 20-ESTABO DE ROSTÂNDA DE LE LECTRA

bes suce aut besegnes technic gennegdäs pelo miliga höc messer – til i sternteig e. Esimbiliet

Commidente de la laction de laction de laction de la laction de lact

early a so a second

Agt. 11 - Means **excluisos da relacito** contribere exacto a do selector en alternación de la contribución de la contribución de 1000, enjos elementes de de de de deservador de la contribución de la contr

DANGO: APKILIAR INS SIRWAÇOS GERVIS

DANGE: HALIRICHA SONE

OF SERVIS ARIENALA SONE

OF SERVIS A

ORDEN MATERIAL MONEY MONEY

H. CARCO, ALVALIAR DE ENHERMACE VI ORDEN, ALVERGE LA NOME NOME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

IV - CARGO: PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE

ORDEM MATRÍCULA

NOME

01

462420-1

IZOLDINA DAS NEVES RIEDLINGER

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05

de 2000, 112º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

de

Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA Coordenador Geral da CGRH